



JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Substitutiva apresentada oportunamente em segunda discussão aos nobres Edis desta Casa Legislativa, tem como objetivo atender a demanda feita pela Douta Diretoria Jurídica, assim como as indicações e apontamentos feitos por outros vereadores em que podemos aclarar termos e artigos, assim como estabelecer o procedimento para descumprimento desta lei, além de ratificar e esclarecer a questão da responsabilidade civil aos empreendedores, empreiteiros ou empresas do setor da construção civil que causarem danos ao executarem a obra pública ou privada de acordo com o que estabelece o artigo 932 do Código Civil.



Assim que, visando esclarecer os termos da lei e sua execução é que faz-se necessária esta Emenda Substitutiva e por esta razão pedimos o apoio dos demais vereadores para regulamentação municipal deste tema tão importante.

Palácio Barbosa Lima, 05 de janeiro de 2022.

Aparecida de Oliveira Pinto
Vereador Cida Oliveira - PT